

## EDITAL UniFAP Nº 011/2026

### SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO - UniFAP

O Reitor do Centro Universitário Paraíso - UniFAP, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/09/2008, torna pública a realização de processo de seleção de estagiários(as) de nível superior, para estágio não obrigatório (extracurricular), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O processo seletivo tem por objetivo seleção e formação de cadastro reserva de estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de graduação da UniFAP, listados no Art. 2º deste edital, para programa de estágio com atuação em Setores Administrativos do Centro Universitário Paraíso – UniFAP.

- 1.1. O cadastro de reserva é a previsão que determina um provimento futuro, de acordo com a necessidade da UniFAP, representando, portanto, a possibilidade de que em um futuro próximo surgirão tais vagas e que, com elas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as).
- 1.2. O processo seletivo se divide em 2 (duas) etapas: I) avaliação documental e II) entrevista.
- 1.3. A validade do cadastro no banco de estagiários(as) do Centro Universitário Paraíso – UniFAP, será de 6 (seis) meses, a contar da publicação do resultado definitivo na contaFAP, podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses, a critério da UniFAP.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º.** As inscrições serão realizadas **exclusivamente na ContaFAP**, no período de **22 de junho a 10 de julho de 2026**.

2.1. Poderão se inscrever os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) nos seguintes cursos de graduação da UniFAP:

- Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
- Sistemas de Informação;
- Psicologia.

**Art. 3º.** São condições para a inscrição:

- a. **Setores de Tecnologia da Informação (NTI e Apoio Multimídia):** Estar regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva no curso de Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou no curso de Sistemas de Informação do Centro Universitário Paraíso - UniFAP;
- b. **NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico:** Estar regularmente matriculado(a) e com frequência efetiva no curso de Psicologia do Centro Universitário Paraíso – UniFAP e ter aprovação nas disciplinas de **1) PI: Psicologia - Ciência, Profissão e Ética; 2) Psicologia da Infância e da Adolescência; 3) PI: Processos de Observação e Desenvolvimento Humano e 4) PI: Psicologia Escolar e da Educação - Construção Social e Constituição Subjetiva.**

**Art. 4º. No ato da inscrição, pela ContaFAP, o(a) candidato(a) deverá:**

**4.1.** Informar no campo “*informação complementar*” o número de telefone (com DDD) atualizado;

**4.2.** Anexar currículo atualizado no campo “*currículo*”.

**Art. 5º.** Os prejuízos advindos do preenchimento indevido no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Em razão dos quais o(a) candidato(a) poderá ter a sua inscrição INDEFERIDA.

**5.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ficará ciente dos termos deste Edital, bem como de que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados em observância aos princípios da publicidade e da transparência, observadas também as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

### III – DAS VAGAS

**Art. 6º.** Serão selecionados(as) estagiários(as) para as seguintes vagas, conforme especificadas na tabela abaixo:

Vagas	Curso	Setor UniFAP / Atividades
01	Psicologia	NAP - Núcleo de Apoio Psicopedagógico <b>Atividades:</b> demandas de apoio psicopedagógico no contexto do ensino superior e auxiliar na gestão dos registros do setor, fazendo uso de software de edição de texto e planilhas.
02 + CR	Análise e Desenvolvimento de Sistemas e/ou Sistemas de Informação	Setores de Tecnologia da Informação UniFAP (NTI e Apoio Multimídia). <b>Atividades:</b> Suporte técnico, configurará equipamentos, documentará processos e auxiliará usuários. Dependendo do nível de conhecimento, poderá atuar na automação de processos, análise de dados e desenvolvimento de scripts.

### IV – DA CARGA HORÁRIA, DA BOLSA E DO AUXÍLIO TRANSPORTE

**Art. 7º.** O estágio de graduação será de 30 (trinta) horas semanais, não podendo exceder ao período de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência.

**7.1.** O(A) estagiário(a) fará jus ao recebimento de **bolsa mensal no valor de R\$ 700,00** (setecentos reais), bem como ao recebimento de **auxílio-transporte mensal no valor de R\$ 50,00** (cinquenta reais);

**7.2.** Além da bolsa mensal e do auxílio transporte mensal, o(a) estagiário(a) fará jus ao benefício de **desconto de até 60% no valor da mensalidade do seu curso de graduação na UniFAP**, durante o período de vigência do termo de compromisso de estágio.

**7.3.** O benefício que trata o subitem 7.2. é um desconto de pontualidade, ou seja, aplicável somente para pagamento da mensalidade até a data do vencimento. O referido desconto não poderá ser

cumulativo com outras ações promocionais de descontos e bolsas da instituição, nem com os programas do governo federal FIES e Prouni.

7.4. Não serão pagos ao(à) estagiário(a) quaisquer outros benefícios ou indenizações além daqueles especificados nos subitens acima.

## V – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**Art. 8º.** A Etapa I da seleção será a Análise Documental dos itens abaixo:

- a. Currículo atualizado apresentado pelo(a) estudante no ato da inscrição via contaFAP;
- b. Coeficiente de Rendimento e Histórico Acadêmico do(a) estudante UniFAP.

**Art. 9º.** A Etapa II da seleção será a realização de entrevista do(a) estudante candidato(a), a ser agendada a critério do Setor de Recursos Humanos da UniFAP;

- a. A entrevista será etapa decisiva na seleção.

**Art. 10º.** O resultado final da seleção será divulgado no dia 03 de agosto de 2026, pela ContaFAP.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11º.** Todas as convocações, avisos, resultados e comunicações serão divulgados via ContaFAP e redes sociais da IES.

**Art. 12º.** Será excluído do certame o(a) candidato(a) que:

- a. fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- b. deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fundamentos no edital UniFAP nº 011/2026 e o disposto na Lei nº 11.788/2008.
- c. deixar de comparecer ou de realizar quaisquer das etapas da seleção.

**Art. 13º.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas na legislação e neste edital.

**Art. 14º.** As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas, em caráter irrecorrível pelo Direção da UniFAP.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de junho de 2026.

João Luis Alexandre Fiúsa  
*Reitor do Centro Universitário Paraíso - UniFAP*